



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

(PL nº 5.894/2025)

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2026

(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)

Requer a realização de audiência pública, nesta Comissão de Cultura, a fim de promover o debate sobre a Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social, inerente ao Eixo 6 no âmbito do novo Plano Nacional de Cultura.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, com objetivo de promover o debate qualificado sobre a Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social, no contexto do Projeto de Lei nº 5.894/2025, que institui o novo Plano Nacional de Cultura (2026–2036).

Para compor a audiência, sugerimos a presença dos seguintes convidados e convidadas:

1. Ministério da Cultura, Sra. Cláudia Souza Leitão – Secretária de Economia Criativa;
2. Representante do Observatório da Economia Criativa da Bahia (OBEC Bahia);
3. Representante da Fundação Itaú;
4. Representante do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura;
5. Representante _____ do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Cultura das Capitais e Municípios Associados – FNC;
6. Representante do Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais;
 7. Manoel Johnson Sales Sousa, Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará; Idealizador do Núcleo de Economia Criativa do Cuca da Barra em Fortaleza; Rapper, Poeta e Produtor Cultural; Cofundador da Rede de Economia Criativa do Estado do Ceará (e-Criativa) e Fellow da Rede Global Ashoka Empreendedores Sociais, (CE);
 8. Gustavo Moller, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados para debater a Economia da Cultura e indústrias Criativas se insere no Eixo 6 do novo Plano Nacional de Cultura (2026–2036), previsto no Projeto de Lei nº 5.894/2025, e revela-se necessária e estratégica diante da relevância crescente que a cultura e as atividades criativas exercem na economia brasileira e na estruturação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à redução das desigualdades.

A cultura deve ser compreendida como um setor produtivo estruturante, capaz de movimentar cadeias econômicas complexas e gerar ocupação e renda para milhões de brasileiros. Dados do Observatório da Fundação Itaú, demonstram com clareza a magnitude dessa contribuição: segundo a publicação do PIB da Economia da Cultura e das Indústrias Criativas (Ecic), a cultura e as indústrias criativas representaram 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2020, movimentando aproximadamente R\$ 230 bilhões. Esses números evidenciam que o setor cultural possui peso econômico comparável ao de segmentos tradicionalmente reconhecidos como centrais na economia nacional, reforçando a necessidade de políticas públicas específicas e permanentes, capazes de promover estabilidade, crescimento e inclusão produtiva.

Além do impacto no PIB, a economia criativa tem papel expressivo na geração de trabalho e renda, com ampla presença em ocupações formais e informais, articulando desde atividades culturais tradicionais até setores inovadores ligados às tecnologias





CÂMARA DOS DEPUTADOS

digitais, ao audiovisual, à música, às artes visuais, ao design, à moda e a serviços criativos diversos. Trata-se de um campo que movimenta empreendedores, trabalhadores autônomos, coletivos culturais, cooperativas e iniciativas comunitárias, sendo fundamental para o dinamismo econômico local e para a circulação de bens e serviços culturais em diferentes territórios do país. Contudo, essa mesma característica revela desafios estruturais, especialmente quanto à precarização laboral, à informalidade e à ausência de garantias mínimas de seguridade social, o que torna indispensável o debate sobre mecanismos de proteção social, acesso a direitos e fortalecimento das políticas públicas de trabalho no setor cultural.

Nesse contexto, a audiência pública torna-se instrumento essencial para reunir especialistas, gestores públicos, representantes de entidades culturais e observatórios de pesquisa, promovendo diálogo qualificado sobre os caminhos para consolidar a economia criativa e solidária como eixo estruturante do desenvolvimento nacional. A proposta é ainda mais relevante diante do processo de formulação do novo Plano Nacional de Cultura, que deverá orientar as políticas culturais do país na próxima década, estabelecendo metas e diretrizes capazes de articular cultura, desenvolvimento econômico e justiça social. A presença de representantes do Ministério da Cultura, de observatórios estaduais e nacionais, e da sociedade civil permitirá que o debate seja sustentado por evidências e indicadores confiáveis, contribuindo para decisões legislativas mais consistentes e alinhadas às necessidades reais do setor.

Dessa forma, a audiência pública proposta se justifica por sua contribuição direta ao aprimoramento do debate legislativo sobre o PL nº 5.894/2025, garantindo que o eixo voltado à economia criativa, economia solidária e trabalho cultural seja estruturado com base em dados concretos e na escuta de atores estratégicos. Ao reconhecer a cultura como vetor econômico relevante, capaz de representar mais de 3% do PIB brasileiro, e ao mesmo tempo compreender suas vulnerabilidades sociais e laborais, o Parlamento fortalece sua responsabilidade institucional de assegurar que o novo Plano Nacional de Cultura seja um instrumento efetivo de promoção do desenvolvimento, de geração de oportunidades e de ampliação dos direitos culturais e sociais no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Luizianne Lins

Deputada Federal – REDE/CE

Apresentação: 15/05/2026 09:47:16.777 - CCULT

REQ n.36/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264787176600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 6 4 7 8 7 1 7 6 6 0 0 *